

RECEITA ORDINÁRIA:

	1950
Receita Tributária	4.364.312.000,00
Receita Patrimonial	16.170.900,00
Receita Industrial	1.141.918.700,00
Receitas Diversas	200.000,00
	5.522.601.600,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	271.958.400,00
SOMA	5.794.560.000,00

	1951	Diferença
Receita Tributária	5.010.075.000,00	645.763.000,00
Receita Patrimonial	17.156.305,00	985.405,00
Receita Industrial	1.175.115.530,00	33.196.830,00
Receitas Diversas	200.000,00	—
	6.202.546.835,00	679.945.235,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	301.493.165,00	29.534.765,00
	6.504.040.000,00	709.480.000,00

Receita Ordinária

A receita ordinária que, como já se viu, totaliza Cr\$ 6.202.546.835,00, representa 95,36% do total geral. Abrange ela recursos de fontes permanentes, de que se utiliza o Estado.

Receita Tributária

A receita tributária contribui com 77,03% do total da receita, cabendo aos impostos Cr\$ 4.796.600.000,00, com 73,75%, e às taxas Cr\$ 213.475.000,00, com 3,28%. Do total de Cr\$ 4.796.600.000,00 orçado para os impostos, Cr\$ 3.900.000.000,00 se referem ao imposto sobre vendas e consignações, que representa 77,84% e 59,96%, respectivamente, sobre os totais da Receita Tributária e Geral.

Observada a ordem de produtividade, seguem-se-lhe os tributos: — imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos", com Cr\$ 480.000.000,00, ou 9,00% e 7,38%, respectivamente, sobre os totais referidos; imposto de transmissão de propriedade "causa mortis", com Cr\$ 136.000.000,00, ou 2,72% e 2,03%; imposto territorial, com Cr\$ 130.000.000,00, ou 2,59% e 2,00%; imposto do selo, com Cr\$ 100.000.000,00, ou 2,00% e 1,54%; imposto sobre transações, com Cr\$ 50.000.000,00, ou 1,00% e 0,77%; e Adicional sobre imposto de transmissão "causa mortis", com Cr\$ 606.000,00, ou 0,011% e 0,009%.

E' o imposto sobre vendas e consignações o sustentáculo das finanças estaduais.

Sua posição percentual, no total geral da receita arrecadada, a partir do exercício de 1936, é a que a seguir se demonstra:

Exercício	Receita Geral	Imposto S/ Vendas	%
1936	703.589.896,90	171.342.432,40	24,35
1937	665.238.853,00	202.612.399,60	30,46
1938	696.033.270,90	263.767.748,60	37,90
1939	843.231.267,20	290.492.023,70	34,45
1940	878.204.219,00	311.160.076,50	35,43
1941	1.095.055.049,10	376.741.714,30	34,40
1942	1.164.731.924,30	434.618.576,80	37,31
1943	1.554.371.092,60	633.392.175,20	40,75
1944	2.052.365.092,70	824.513.619,10	40,17
1945	2.428.108.813,60	930.248.289,90	38,31
1946	3.069.908.944,60	1.259.940.287,70	41,04
1947	3.147.484.606,20	1.685.539.506,20	53,55
1948	3.818.852.455,40	2.157.222.834,50	56,49
1949	5.102.147.025,40	3.000.509.628,30	58,81

Em relação à previsão para 1950, de Cr\$ 4.350.000.000,00, o imposto sobre vendas e consignações, previsto para 1951, acusa um aumento de Cr\$ 550.000.000,00, ou sejam percentualmente, 12,41%.

Até 31 de agosto p. p. já se encontravam arrecadadas Cr\$ 2.235.943.139,30, o que faz prever em Cr\$ 3.550.000.000,00 a arrecadação do exercício até 31 de dezembro.

Acrescentando-se a esse último total 10% (dez por cento), que é em quanto se pode estimar, com certa segurança, o aumento vegetativo, chega-se a uma previsão, para 1951, de Cr\$ 3.900.000.000,00 — que é a estimativa inscrita na proposta.

O imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos", orçado que foi em Cr\$ 480.000.000,00, apresenta, em relação ao "quantum" previsto para o exercício corrente, um aumento de Cr\$ 32.000.000,00, ou sejam, mais 7,31%.

A quantia coletada por esse tributo, no período de janeiro a agosto do exercício em curso, expressou-se na cifra de Cr\$ 291.959.336,00, esperando-se arrecadar, até o fim do exercício, cerca de Cr\$ 472.000.000,00.

No total inscrito para o imposto, em 1951, estão incluídos Cr\$ 40.000.000,00, pertencentes à Fundação da Casa Popular, nos termos do Decreto-lei federal n. 9.777, de 6-9-46 e estadual n. 17.235, de 21-5-47.

O imposto sobre transmissão de propriedade "causa mortis" está estimado em Cr\$ 136.000.000,00, ou sejam Cr\$ 29.850.000,00 a mais que a estimativa para 1950.

A título de imposto de transmissão "causa mortis", foram arrecadados, nos oito meses, decorridos de 1950, Cr\$ 78.854.151,40.

Com base nessa arrecadação, espera-se arrecadar no corrente exercício, cerca de Cr\$ 138.000.000,00.

A estimativa feita para 1951 não está porém pessimista, maxime se se atentar para a natureza do tributo.

No que diz respeito ao imposto territorial rural, manteve-se a mesma previsão de 1950, ou sejam Cr\$ 130.000.000,00. De Cr\$ 100.000.000,00 é o "quantum" em que está fixado o imposto do selo para 1951. Comparada essa previsão com a de 1950, resulta uma diferença a favor da primeira, de Cr\$ 10.000.000,00, expressa percentualmente, em 11,1%.

A título de imposto do selo já se arrecadaram, no período de janeiro a agosto de 1950, Cr\$ 65.633.471,50.

Em números índices, a arrecadação desse tributo, tomado o exercício de 1947, como base, assim se comportou:

1947	100
1948	106
1949	315

As novas tabelas decretadas na conformidade da Lei n. 185, de 13 de novembro de 1948, contribuíram para o sensível aumento que se observa no exercício de 1949.

Nesse exercício, a arrecadação somou Cr\$ 80.488.175,50, contra Cr\$ 26.997.032,50 em 1948.

O imposto sobre transações, que se inclui entre aqueles tributos que o Estado pode arrecadar no campo remanescente (art. 21 da Constituição), figura na proposta, à semelhança de exercícios anteriores, desdobradamente, como segue:

Quota do Estado 20.000.000,00 || Quotas da União e dos Municípios .. | 30.000.000,00 |
| No corrente exercício, até 31 de agosto, esse tributo carrou para o erário um montante equivalente a Cr\$ 28.440.923,50, esperando-se arrecadar, até o fim do exercício, cerca de Cr\$ 45.000.000,00. |

Não está, pois, exagerada a previsão para 1951, superior em Cr\$ 5.000.000,00 a provável arrecadação de 1950.

No que diz respeito às Taxas, abrangem elas sete títulos previstos na codificação baixada com o Decreto-lei federal n. 2.416, que são: Taxas Rodoviárias, com Cr\$ 80.000.000,00; Taxas de Serviços de Trânsito, com Cr\$ 52.601.000,00; Taxas de Assistência e Segurança Social, com Cr\$ 21.000.000,00; Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino, com Cr\$ 10.000,00; Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos, com Cr\$ 32.000.000,00; Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, com Cr\$ 4.751.000,00 e Taxas de Melhoramentos, com Cr\$ 23.110.000,00.

As taxas representam 4,26% da Receita Tributária, 1,44% da Ordinária, e 3,28% do total geral.

As parcelas que mais contribuem para a formação do total da renda das Taxas são:

	Cr\$
Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem	80.000.000,00
Taxa de Registro e Fiscalização de Veículos	43.000.000,00
Taxa de Pedágio	22.000.000,00
Taxa de Aposentadoria de Servidores da Justiça	20.000.000,00

A Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem e de Pedágio, pertencem integralmente ao Departamento de Estradas de Rodagem, nos termos do Decreto-lei n. 16.546, de 26-12-48.

Constitui ainda renda do D.E.R. a arrecadação da Taxa de Registro e Fiscalização de Veículos, incidente sobre veículos motorizados.

Comparada com a previsão para 1950, as Taxas apresentam uma diferença a maior de 9.113.000,00, ou 4,45 %

RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial está inscrita na proposta como sendo capaz de produzir Cr\$ 17.156.305,00.

Esse "quantum" equivale a 0,28 % do total da receita ordinária, e 0,26 % sobre o total geral da receita.

Está subdividida em Cr\$ 2.732.285,00, ou 15,93 %, e Cr\$ 14.424.020,00, ou 84,07 % a título de Renda Imobiliária e Renda de Capitais, respectivamente.

Em 1949, a receita arlunda da Renda Patrimonial elevou-se a Cr\$ 30.199.694,10, ou Cr\$ 15.714.608,60 a mais, que o arrecadado em 1948, que foi de Cr\$ 14.485.087,50.

A diferença a maior é proveniente de juros recebidos pelo Estado.

RECEITA INDUSTRIAL

Na composição da Receita Industrial, participam com as maiores parcelas as Estradas de Ferro, cujo montante é de Cr\$ 835.158.300,00.

Seguem-se, em ordem decrescente, as rubricas Serviços Urbanos e Estabelecimentos e Serviços Diversos, nas importâncias respectivas de Cr\$ 186.708.000,00 e Cr\$ 153.249.230,00.

Na Coluna das Estradas de Ferro, o maior contingente é o da Estrada de Ferro Sorocabana, que aparece com Cr\$ 744.000.000,00.

As rendas das Estradas de Ferro são totalmente aplicadas nos serviços das próprias Estradas.

Pela rubrica Renda Industrial, foram arrecadados, em 1949, Cr\$ 847.915.050,10, ou sejam, Cr\$ 114.239.446,50 a mais que a arrecadação de 1948, que foi de Cr\$ 733.675.613,60.

E de Cr\$ 1.175.115.530,00 a estimativa da Renda Industrial para 1951, contra Cr\$ 1.141.918.700,00, para o exercício de 1950, em curso.

RECEITAS DIVERSAS

Subordinadas a este título, figuram duas rubricas aliás, também inscritas nas propostas orçamentárias de 1949 e 1950.

São as relativas às quotas que cabem ao Estado nas arrecadações, a serem processadas pela União, dos impostos sobre minérios e energia elétrica, de que trata o § 2.º, do artigo 15, da Constituição Federal.

Por falta de regulamentação por parte do Governo Federal, esses tributos não vêm sendo arrecadados, aliás, com prejuízos para os Estados e Municípios.

A necessidade dessa regulamentação já foi encarecida, por ocasião do recente Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, realizado em Petrópolis, na primeira quinzena de abril do corrente ano.

Receita Extraordinária

No total geral da Receita do Estado para 1951, a Receita Extraordinária figura com a importância de Cr\$ 301.493.165,00, aí incluídas as Mutações Patrimoniais, que somam Cr\$ 34.136.719,70.

Confrontando-se a importância de Cr\$ 301.493.165,00

com a de Cr\$ 271.958.400,00, que representa a previsão consignada em 1950, resulta uma diferença de Cr\$ 29.534.765,00, consignada a maior em 1951.

A receita Extraordinária abrange as seguintes rubricas previstas no Decreto-lei n. 2.416: Alienação de Bens Patrimoniais, Cobrança da Dívida Ativa, Receita de Exercícios Anteriores, Receita de Indenizações e Restituições, Contribuições da União, Contribuições dos Municípios, Contribuições Diversas, Multas, Operações de Crédito e Eventuais.

A maior parcela, na Renda Extraordinária, é representada pelas Contribuições Diversas, que totalizam Cr\$ 185.931.445,30.

Nessa rubrica são classificadas as receitas provenientes de contribuições de diversas origens, destinadas ao custeio de serviços ou de determinadas despesas que o Estado realiza.

Referidas contribuições incorporam-se, em sua quase totalidade, à despesa orçamentária, não constituindo, a rigor, receita efetiva.

Depois das Contribuições Diversas, o título de maior importância na Receita Extraordinária é o da Receita de Exercícios Anteriores, que compreende dois títulos: Impostos e Taxas em Atrazo e Outras Receitas de Exercícios Anteriores, nas importâncias respectivas de Cr\$ 20.000.000,00 e Cr\$ 10.000.000,00.

Foi de Cr\$ 30.584.117,90 a arrecadação processada por aquele título em 1949.

Vem, a seguir, a rubrica Multas por Infração de Regulamentos, que apresenta uma previsão de Cr\$ 13.000.000,00 contra Cr\$ 11.230.003,00, em 1950.

A arrecadação processada por essa rubrica vem acusando aumento, conforme se verifica a seguir:

	Cr\$
1947	8.300.136,80
1948	13.043.744,60
1949	17.700.100,69

Esse aumento tem sua razão, principalmente, no próprio crescimento da renda do Estado.

Atesta, ainda, maior incremento na fiscalização das rendas, tão necessária para que a receita possa se realizar.

Nas demais rubricas da Renda Extraordinária, destacam-se as Operações de Crédito e Eventuais, orçadas respectivamente, em Cr\$ 30.000.000,00 e Cr\$ 12.000.000,00.

A primeira é destinada à construção da Cidade Universitária, nos termos do Decreto-lei n. 15.942, de 10-8-48.

O quadro anexo evidencia a posição relativa de cada uma das rubricas na proposta orçamentária.

II. — SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

a) Situação em 31 de julho de 1950

PREVISÃO

O orçamento do Estado para o corrente exercício, aprovado pela Lei n. 514, de 22 de novembro de 1949, feitas as reduções determinadas pela Lei n. 561, de 28 de dezembro de 1949,

	Cr\$
orça a receita em	5.794.560.000,00
e fixa a despesa em	5.739.381.299,20
donde o "superavit" previsto de	55.178.700,80

Excluindo-se a parte compensada, a Receita e a Despesa ficam reduzidas a Cr\$ 5.399.933.824,60 e Cr\$ 5.344.755.123,80, respectivamente, com o seguinte:

	Cr\$
Receita orçada	5.794.560.000,00
Menos: — Receita compensada na Despesa	394.626.175,40
Receita líquida	5.399.933.824,60
Despesa fixada	5.739.381.299,20
Menos: — Despesa compensada na Receita	394.626.175,40
Despesa líquida	5.344.755.123,80

Adicionando-se à despesa supra a parte descoberta do reajustamento de dotações orçamentárias e os créditos especiais abertos até 31 de julho de 1950, compreendida entre estes a parte de aplicação provável, no exercício, dos créditos plurienais, os créditos revigorados e a parte dos créditos em estudo, de provável aprovação, a despesa se elevará a Cr\$ 7.741.280.388,30, a saber:

	Cr\$
Despesa fixada, com exclusão da compensada	6.344.755.123,80
Reajustamento orçamentário	1.964.280.139,00
Créditos especiais:	
Autorizados no exercício	131.446.522,40
Aplicação provável, neste exercício, dos créditos plurienais e revigorados ..	201.871.650,50
Parte dos créditos em estudo, de provável aprovação, estimada em 90% ..	98.926.952,80
Total	7.741.280.388,30

EXECUÇÃO

1 — Receita

A receita arrecadada no 1.º Semestre elevou-se a Cr\$ 2.374.454.262,70, inclusive a das estradas de ferro e deduzida a receita compensada com despesa equivalente. Essa arrecadação está assim discriminada:

	Cr\$
Tributária	1.935.022.828,60
Patrimonial	368.862,00
Industrial	352.597.082,90
Soma	2.287.696.773,50
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	86.557.489,20
Total	2.374.454.262,70

Conhecida a arrecadação no 1.º semestre, poder-se-á estimar a correspondente ao segundo, de acordo com o que se tem verificado nos exercícios anteriores. Assim, a arrecadação, que se poderá estimar para o 2.º semestre, montará em Cr\$ 2.819.345.115,20.